



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre

1

Quarta-feira • 17 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 1116

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre publica:

- **Resolução Nº 01 de 10 de Março de 2021** – Dispõe sobre a composição nova diretoria do CMAS com vigência até abril/2021 e dá outras providências.
- **Resolução Nº 02 de 10 de Março de 2021** – Dispõe sobre o plano de ação do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Yuri Cesar de Andrade Menezes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Coronel Joao Maria de Carvalho, nº 238 - Pedro Alexandre - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /11P/3BVR6Z3EYCNTZCOZQ

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 01 de 10 de março de 2021.

Dispõe sobre a composição nova Diretoria do CMAS com vigência até abril/2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Pedro Alexandre – BA em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2021, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida João Batista de Carvalho, S/N, nesta cidade, no uso da competência que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº. 75 de 02 de junho de 1997 como também atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando a Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal de nº 75 em 02 de junho de 1997 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMAS nº 01 de 10 de julho de 2018 que dispõe sobre o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Decreto Municipal nº 027 de 30 de outubro de 2019 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pedro Alexandre-Bahia;

Considerando que houve vacância na composição governamental, inclusive nos Cargos de Presidente e Vice-Presidente em decorrência da nova gestão administrativa do Poder Público Municipal de Pedro Alexandre para o período de 2021 a 2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando o Decreto Municipal nº 0028 de 04 de março de 2021 que atualiza a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, substituindo os membros representantes do Poder Público e mantém os membros representantes da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger por unanimidade do Colegiado, a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Alexandre/BA, com os seguintes Conselheiros:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Hortência Santos dos Anjos	Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania.
Vice-Presidente	Matheus Henrique Santos Rosário	Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A vigência da Diretoria eleita será até o dia 30 de abril de 2021, em decorrência do final do mandato do Conselho e do novo processo eleitoral para a composição da sociedade civil referente à gestão do CMAS de 2021/2023, conforme estabelece o art. 2º do Decreto Municipal nº 0028 de 04 de março de 2021 acima mencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Hortência Santos dos Anjos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução nº 02 de 10 de março de 2021.

Dispõe sobre o Plano de Ação do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Pedro Alexandre – BA em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2021, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida João Batista de Carvalho, S/N, nesta cidade, no uso da competência que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº. 75 de 02 de junho de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

Considerando que a Política de Assistência Social tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social regulamentada pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal de nº 76 em 02 de junho de 1997 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Nacional que organiza os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 que altera a Lei no 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a sistemática do co-financiamento da assistência social, em especial do co-financiamento Estadual disciplinada pelo Decreto Estadual nº 14.918 de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, traduz um modelo de transferências diretas/automáticas e legais/obrigatórias que fortalece a consolidação do SUAS e o aperfeiçoamento da política, dando maior relevo às responsabilidades recíprocas, comuns e específicas dos entes federados na implementação da PNAS, das políticas regionais e locais de assistência social;

Considerando a Portaria SJDHDS/BA nº 123 de 18 de agosto de 2016 que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do co-financiamento estadual do Sistema Único de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando que do Plano Ação do co-financiamento estadual para o ano de 2021 foi disponibilizado pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social do Estado da Bahia pelo Sistema de Acompanhamento Financeiro - SIACOF, e preenchido pela Gestão Municipal e consubstancia dados físicos e financeiros, destinados à oferta das ações socioassistenciais, estabelecendo metas físicas e financeiras por serviços dentro de cada modalidade de proteção social do SUAS, as quais devem ser cumpridas pelo município ao longo do ano.

Considerando o Parecer apresentado pelos Conselheiros aprovando por unanimidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

o respectivo Plano de Ação e destacou a atenção sobre a importância do seu monitoramento e avaliação ao longo de sua implementação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2021;

Art. 2º - Estabelecer que a Prestação de Contas da execução físico-financeira deverá no ano subsequente ser submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para análise e deliberação quanto ao cumprimento dos compromissos pactuados neste Plano de Ação, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS/BA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Registre-se e publique-se.


Hortência Santos dos Anjos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social